

05A

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE 05 BACIAS E RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO SANTA JÚLIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Levando em consideração os desastres geológicos que vem acontecendo nos últimos tempos devido a fortes chuvas, causando enchentes em diversos pontos, deixando muitas famílias desabrigadas e desalojadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a construção de 05 bacias e reservatórios de amortecimento de água para redução dos efeitos causados por grande volume de chuvas que podem vir a ocorrer no município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município possui Plano de Contratação Anual formalizado, a necessidade da Administração está prevista na linha 67 do PCA do exercício de 2026 aprovado pelo decreto Municipal nº 3.900 de 30/12/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da realização de processo de **DISPENSA de Licitação**, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei 14.133/2021.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

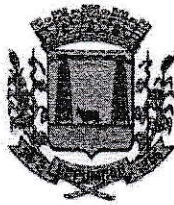
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de

5



06A

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Espumoso/RS;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);

Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

3.1 Obrigações das partes:

3.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

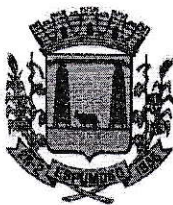
IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

9



07 A

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.3 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada até a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

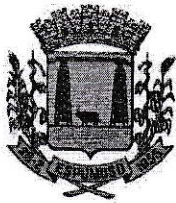
3.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

3.3 A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



08A

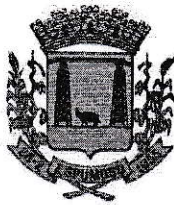
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, considerando que não há registro de quantidades utilizadas em contratações anteriores, foram tomados como parâmetro a estimativa realizada pelas Secretarias Municipais. Por se tratar de estimativa, deverá a aquisição ocorrer através de sistema de registro de preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | Elaboração de documento com esclarecimentos e justificativas para as referidas obras; locação das obras e acompanhamento topográfico da construção de 05 barragem de amortecimento de cheias; cálculos dos volumes de escoamento d'água das bacias de contribuição, em chuvas normais e em chuvas torrenciais; cálculos dos índices de infiltração de água no solo, considerando solo secos, solos encharcados...; projeto e dimensionamento do sistema extravasor (vertedouro) de excedente das águas do reservatório de amortecimento (obra civil); projeto técnico da barragem de ter para o reservatório de amortecimento (com ART de projeto); projeto e dimensionamento do sistema do desarenador (descarga de fundo) e/ou monge (obra civil); elaboração das planilhas orçamentárias para cada uma das obras das bacias. | 01 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestar serviço, elaborar projeto e dimensionamento



09A

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

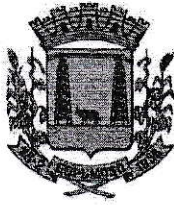
para a construção de 05 bacias e reservatórios de amortecimento de água no Bairro Santa Júlia. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas locais e no sistema TAG, pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando quantitativos solicitado, estima-se para a contratação desejada o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 01 | Elaboração de documento com esclarecimentos e justificativas para as referidas obras; locação das obras e acompanhamento topográfico da construção de 05 barragem de amortecimento de cheias; cálculos dos volumes de escoamento d'água das bacias de contribuição, em chuvas normais e em chuvas torrenciais; cálculos dos índices de infiltração de água no solo, considerando solo secos, solos encharcados...; projeto e dimensionamento do sistema extravasor (vertedouro) de | 01 | 27.500,00 | 27.500,00 |

9



104

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

| | | | |
|--|--|--|--|
| excedente das águas do reservatório de amortecimento (obra civil); projeto técnico da barragem de ter para o reservatório de amortecimento (com ART de projeto); projeto e dimensionamento do sistema do desarenador (descarga de fundo) e/ou monge (obra civil); elaboração das planilhas orçamentárias para cada uma das obras das bacias. | | | |
|--|--|--|--|

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de projeto para a construção de 05 bacias e reservatórios de amortecimento de cheias no Bairro Santa Júlia, no atendimento da demanda do Município, evitando efeito causado pelas fortes chuvas que podem vir ocorrer.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de

5



11 A

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso desta contratação, verifica-se que o parcelamento do objeto não é recomendável, pois todas as atividades necessárias nesse projeto são interligadas e dependem de execução coordenada pela mesma equipe. A contratação deve ser realizada por uma única empresa, pois garante assim economia, eficiência e melhor controle por parte da Administração. Dividir esse serviço aumenta riscos operacionais, financeiros e administrativos, podendo prejudicar a qualidade da prestação dos serviços executados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de atender a demanda.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR: Fabio Ceccon

FISCAL: Tarso dos Reis Fin

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

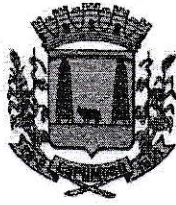
Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresentará impactos ambientais, por se tratar apenas de estudos e elaboração de projetos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

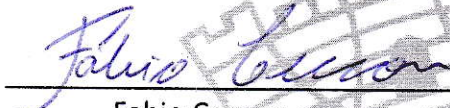


12A

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 27 de abril de 2026.



Fabio Ceccon

Fabio Ceccon
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente



Gerson Lopes Rodrigues Machado

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

